DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS
"Verba Volant, Scripta Manent"

Id:0F8BEEFF28F800D0

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIRCEU ARCOVERDE – PI
AVENIDA JOAQUIM AMÂNCIO RIBEIRO S/N – CENTRO
DIRCEU ARCOVERDE – PIAUI
CNPJ Nº 07.102.106/0001-45

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 049/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 115/2025

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
COM BASE NO ART. 75, INCISO II, DA LEI 14.133/2021

A Prefeitura Municipal de Dirceu Arcoverde/PI, em conformidade com o Art. 75, inciso II, da Lei Nº 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar contratação direta através de dispensa de licitação, cujo objeto é Contratação de empresa/pessoa física, para fornecimento de Bloquetes de Cimento para piso intertravada, tamanho 0,20cm x 0,10cm x 0,04cm, em conformidade com o Termo de Referência, podendo os interessados apresentarem Propostas de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, visando a seleção da proposta de menor valor e que atenda ao termo de referência da presente Dispensa de Licitação. A Abertura das Proposta de Preços: 22/12/2025, às 08:00h. As Propostas de Preços deverão ser entregues no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Dirceu Arcoverde/PI, sito à Av. Joaquim Amacio Ribeiro s/n – Centro – Dirceu Arcoverde – PI, em envelope lacrado contendo a identificação da empresa, CNPJ, descrição do objeto e Nº desta Dispensa de Licitação. O Edital/Termo de Referência da Dispensa de Licitação Nº 049/2025 estará disponível no Site Oficial do Município https://www.dirceuarcoverde.pi.gov.br/transparencia. Outras informações poderão ser obtidas na Sala da Comissão Permanente de Licitação – CPL, sito à sito à Av. Joaquim Amâncio Ribeiro s/n – Centro – Dirceu Arcoverde – PI, no horário das 08:00h às 16:00h de segunda a sexta feira, exceto feriados.

Dirceu Arcoverde - PI, 15 de dezembro de 2025.

Cacilda Soares da Silva Souza
Pregoeiro/Agente de Contratação

Id:01AB384B81940276

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIRCEU ARCOVERDE – PI
AVENIDA JOAQUIM AMÂNCIO RIBEIRO S/N – CENTRO
DIRCEU ARCOVERDE – PIAUI
CNPJ Nº 07.102.106/0001-45

Extrato de Contrato nº. 151/2025-PMDAV
Inexigibilidade de licitação nº 042/2025-PMDAV
Processo Administrativo nº 116/2025-PMDAV
Contrato Administrativo nº 151/2025-PMDAV

CONTRATANTE: Município de Dirceu Arcoverde – PI, com sede na Avenida Joaquim Amâncio Ribeiro s/n – Centro - Dirceu Arcoverde– PI, inscrito no CNPJ nº 07.102.106/0001-45 // **CONTRATADO**: **ASSOCIACAO BRINCANTES DO FOLCLORE NORDESTINO,** com sede na Rua Fernando Drumond, nº 639, Bairro Centro – Floriano - PI, inscrito no CNPJ nº 10.267.450/0001-07. // **OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE ASSOCIAÇÃO PARA PROMOVER UM ESPETÁCULO TEATRAL NATALINO DE ALTA QUALIDADE CULTURAL E EDUCATIVO, FORTALECENDO O ESPIRITO NATALINO, OS VÍNCULOS FAMILIARES E O ACESSO À ARTE, ESPECIALMENTE PARA CRIANÇAS, JOVENS E FAMÍLIAS ATENDIDAS PELOS PROGRAMAS SOCIAIS DA CIDADE. **// VIGENCIA:** 90 DIAS **// VALOR CONTRATADO**: R$ 38.000,00 (trinta e oito mil reais). **// DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** FMAS, ISS, ICMS, FPM E RECURSOS PROPRIOS. // **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**: Art. 74, Inciso II da Lei nº 14.133/2021. // **SIGNATÁRIOS:** Wallace Ramon Café e Silva CPF 670.778.033-68 e Emily Barbosa Nunes CPF 060.093.513-24.

Dirceu Arcoverde– PI, 11 de dezembro de 2025.

Wallace Ramon Café e Silva
Prefeito Municipal

Id:167C4A58FCAA0278

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIRCEU ARCOVERDE-PI
AV. JOAQUIM AMÂNCIO RIBEIRO, S/N, CENTRO
DIRCEU ARCOVERDE-PI
CNPJ: 07.102.106/0001-45

RATIFICAÇÃO

Inexigibilidade de Licitação Nº: 042/2025
Processo Administrativo Nº 116/2025

ACOLHO a manifestação da senhora Agente de Contratação Cacilda da Silva Soares Souza, bem como o Parecer da Assessoria jurídica do município, e ainda de acordo com o que determina o Art. 74, Inciso II, da Lei 14.133/2021, considerando o que consta do presente Processo Administrativo, para **RATIFICAR** a **Inexigibilidade de Licitação nº 042/2025**, para contratar a empresa **ASSOCIACAO BRINCANTES DO FOLCLORE NORDESTINO,** com sede na Rua Fernando Drumond, nº 639, Bairro Centro – Floriano - PI, inscrito no CNPJ nº 10.267.450/0001-07. // **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE ASSOCIAÇÃO PARA PROMOVER UM ESPETÁCULO TEATRAL NATALINO DE ALTA QUALIDADE CULTURAL E EDUCATIVO, FORTALECENDO O ESPIRITO NATALINO, OS VÍNCULOS FAMILIARES E O ACESSO À ARTE, ESPECIALMENTE PARA CRIANÇAS, JOVENS E FAMÍLIAS ATENDIDAS PELOS PROGRAMAS SOCIAIS DA CIDADE. // **VALOR CONTRATADO:** R$ 38.000,00 (trinta e oito mil reais). Determino que se proceda a contratação e a publicação do devido extrato.

Dirceu Arcoverde - PI, 11 de dezembro de 2025.

WALLACE RAMON CAFE E SILVA:67077803368

WALLACE RAMON CAFÉ E SILVA
Prefeito Municipal

Id:05D508B49A3204CB

Secretaria Municipal de Educação SÃO MIGUEL DO FIDALGO

EDITAL DE MATRÍCULA – ANO LETIVO 2026

EDITAL Nº 005/2025, de 09 de dezembro de 2025.

A Secretaria Municipal de Educação do Município de São Miguel do Fidalgo -PI, considerando a necessidade de estabelecer diretrizes para a realização do processo de matrícula para o ano de 2026 nas Escolas da Rede Pública Municipal de Ensino, nas Zona Urbana e Rural, torna público aos interessados, **que o período para renovação de matrículas e de realização de novas matrículas será, respectivamente, entre os dias 15 a 22/12/2025 e 05 a 16/01/2026**, conforme instruções e calendário estabelecidos por este Edital.

TÍTULO I
DA CONSTITUIÇÃO DA REDE E DO PROCESSO DE ORGANIZAÇÃO DAS MATRÍCULAS
CAPÍTULO I
DA CONSTITUIÇÃO DA REDE

Art. 1º A Rede Pública Municipal de Educação Básica de São Miguel do Fidalgo -PI é constituída por instituições escolares com atendimento em jornada regular de três turnos, sendo:

I. Manhã, atendendo Educação Infantil e Ensino Fundamental anos iniciais;
II. Tarde, atendendo Educação Infantil e Ensino Fundamental anos finais;
III. Noite, atendendo Educação de Jovens e Adultos – EJA.

CAPÍTULO II
DO PROCESSO DE ORGANIZAÇÃO DAS MATRÍCULAS

Art. 2º O processo de organização de matrícula compreenderá as fases:
I - Rematrícula ou renovação de matrícula;
II - Remanejamento ou Transferência de aluno;
III - Matrícula.

SEÇÃO I
Da Rematrícula

Art. 3º A rematrícula ou renovação de matrícula é a fase na qual é assegurada a(o) aluno(a) matriculado(a) em 2025 a vaga na escola onde estuda, considerando a série correspondente à etapa e modalidade de ensino.
Parágrafo Único – A fase que trata o caput ocorrerá no período compreendido do dia 15 a 22/12/2025.

SEÇÃO II
Do Remanejamento ou Transferência

Art. 4º O Remanejamento é a fase em que os alunos são redistribuídos entre as Escolas da Rede Municipal.
§ 1º - O Remanejamento ou transferência ocorrerá por solicitação do pai ou responsável ou do próprio aluno, quando maior de idade, que desejar mudar de escola, sendo necessário, para isso, o comparecimento dos mesmos à escola, conforme cronograma estabelecido pelo presente Edital.
§ 2º - No caso referido no parágrafo anterior, deve ser apresentada no ato da solicitação uma declaração da escola de destino confirmando a existência da vaga.
§ 3º - No caso de ser remanejado ou transferido o aluno deverá comparecer à escola de destino para registrar a sua matrícula.
Art. 5º - O Processo de remanejamento ou transferência entre as Escolas da Rede Municipal observará o limite de vagas e ocorrerá para os alunos que estudam em Escolas da Rede Municipal que não oferecem o ensino fundamental completo.

SEÇÃO III
Da Matrícula nova

Art. 6º A matrícula é a etapa na qual o(a) aluno(a) vincula-se ao estabelecimento de ensino através de registro em ficha individual própria e se destina:
I - aos alunos(as) ingressantes na Educação Infantil, no ensino fundamental e EJA.
II- aos alunos(as) transferidos(as) de outros estabelecimentos de Ensino.

(Continua na próxima página)